CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – PMJF/PI
REF. Procedimento: Licitação Dispensável n° 071/2024 – PMJF/PI
VINC.: Processo Administrativo n° 0202/2024 – PMJF/PI
(Fundamento Legal: Inciso III, Art. 75 – LF nº 14.133/2021)
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANAS – PMJF/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **I C L L MENDES EIRELI**, AS QUAIS AJUSTAM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Finanças – PMJF/PI, com sede na rua Edgar Gaioso s/n, Centro, na cidade de José de Freitas/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.786/0001-75, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ALVES NUNES, nomeado pela Portaria nº 001/2025, de 01 de Janeiro de 2025, publicada no DOM de 07 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **I C L L MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.985.550/0001-60, sediada na rua Coelho de Resende nº 412, Centro Sul, Teresina/PI, doravante, designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ivo Cesar Lopes Leite Mendes, conforme apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0202/2024, e em observância às disposições da LF nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem firmar este Termo de Contrato, decorrente do procedimento Licitação Dispensável n° 071/2024 cuja motivação encontra-se abaixo e adiante as cláusulas e condições enunciadas.

JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de objeto cujo requerente exige urgênciae pronto atendimento, depois de lançados os itens em licitação - Procedimento Pregão Eletrônico nº 007.1/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 087.1/2024, depois deu-se por Fracassado para os itens abaixo indicados, exigindo, assim, a imediata tomada de decisão com relação a regularização da pendência, incluída a verificação do mercado, a fim de aferir a compatibilidade dos preços e possíveis vantagens a serem transferida para a Administração.

Considerando que o procedimento perpassa longo tempo para definição, o agente diante do fracasso da licitação recomenda utilização da ressalva legal, cujas razões e ritos encontram-se demonstrados no Procedimento: Licitação Dispensável n° 071/2024 – PMJF/PI - Processo Administrativo n° 0202/2024 – PMJF/PI (Fundamento Legal: Inciso III, Art. 75 – LF nº 14.133/2021), considerando-se, sobretudo, a necessidade do objeto, bem como o prazo já transcorrido desde o lançamento da licitação, como fatores que indicam a presença de prejuízo aos interesses defendidos, além do que a prática do ato teve base em Acordo Cooperação Tecnica nº 36/2023, tramitado no Ministério da Educação, cujo contrapartida restou ao Município providências para atendimento do interesse na forma da lei, tomando-se por referência todos os intrumentos, exigências e condições como postas na licitação, no caso, parcialmente fracassada por manifesto desinteresse nos itens abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - (Art. 92, I e II)

1.0. Aquisição Insumos Médicos Veterinários, conforme Palnilha abaixo:

ITEM/Frac*	DESCRIÇÃO/OBJETO	UND	QDT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA DE 100 ML.	UNIDADE	10	HALEX INSTAR	13,73	137,30
2	DIAZEPAN 5 MG/ML, AMPOLA DE 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	200	HIPOLABOR	3,28	656,00
3	MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA DE 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	100	HIPOLABOR	6,44	644,00
4	ADRENALINA 1 MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	30	HIPOLABOR	5,35	160,50
5	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	30	FARMACE	3,65	109,50
6	FENTANILA APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	30	CRISTÁLIA	17,01	510,30
7	PROPOFOL DOSAGEM: 10 MG/ML, AMPOLA DE 20 ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	50	MIDFARMA	32,08	1.604,00
8	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FRASCO-AMPOLA, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	30	FRESENIUS	15,07	452,10
09	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/ML, AMPOLA 2,5ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	30	FARMACE	4,50	135,00
10	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	30	CRISTÁLIA	10,08	302,40
11	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG/ML, AMPOLA 2 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	30	FARMACE	2,43	72,90
12	ONDASETRONA 2MG/ML, CLORIDRATO DE; INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	UNIDADE	30	UNIÃO QUÍMICA	5,35	160,50
13	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACODIOCIONADO EM AMPOLAS DE 10 ML.	UNIDADE	20	ISO FARMA	6,44	128,80
14	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML.	UNIDADE	10	CRISTÁLIA	25,03	250,30
15	FUROSEMIDA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML.	UNIDADE	50	SANTISA	4,86	243,00
16	GLICOSE SOLUCÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ML.	UNIDADE	20	ISO FARMA	2,43	48,60
17	ACIDO TRANEXAMICO - ACIDO TRANEXAMICO - PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO TRANEXAMICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML	UNIDADE	30	HIPOLABOR	15,07	452,10
18	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA	UNIDADE	300	FIRSTLAB	1,58	474,00

	ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL					
19	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	CRAL	2,07	207,00
20	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM FLUORETO DE SÓDIO, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	FIRSTLAB	1,94	194,00
21	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL; TAMPA: COM TAMPA PLASTICA PROTETORA; COR: DE COR VERMELHA; ROTULO: CONTENDO NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE; VOLUME: 3 A 5ML; ANTICOAGULANTE: COM ATIVADOR DA COAGULACAO E SEM ANTICOAGULANTE;	UNIDADE	300	FIRSTLAB	1,58	474,00
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO.	CAIXA	20	MEDMASK	24,30	486,00
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: PEQUENO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	CAIXA	5	MEDIX	46,17	230,85
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: MÉDIO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	CAIXA	10	MEDIX	46,17	461,70
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: GRANDE, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	CAIXA	2	MEDIX	46,17	92,34
26	LUVA CIRÚRGICA - LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	PAR	30	MEDIX	2,92	87,60
27	LUVA CIRÚRGICA - LUVA CIRÚRGICA MATERIAL:					

	LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	PAR	150	MEDIX	2,92	438,00
28	LUVA CIRÚRGICA - LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	PAR	20	MEDIX	3,28	65,60
29	SERINGA - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE: C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200	SR	0,36	72,00
30	SERINGA - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE: C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200	SR	0,49	98,00
31	SERINGA - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE: C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50	SR	0,61	30,50
32	SERINGA - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE: C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200	SR LL	1,22	244,00
33	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G 40 X1,2MM.	UNIDADE	300	WILTEX	0,17	51,00
34	SCALP Nº 21G AGULHA EM AÇO INOX, TIPO ESCALPE, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA, COM ADAPTADOR INDIVIDUAL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, COMPATÍVEL COM TUBO SERINGA, 21G CÂNULA CURTA, DE COR VERDE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E	UNIDADE	50	WILTEX	0,53	26,50

	VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM NR 32.					
35	SCALP Nº 23G AGULHA EM AÇO INOX, TIPO ESCALPE, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA, COM ADAPTADOR INDIVIDUAL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, COMPATÍVEL COM TUBO SERINGA, 23G CÂNULA CURTA, DE COR VERDE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM NR 32.	UNIDADE	50	SOLIDOR	0,49	24,50
36	SCALP Nº 25G AGULHA EM AÇO INOX, TIPO ESCALPE, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA, COM ADAPTADOR INDIVIDUAL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, COMPATÍVEL COM TUBO SERINGA, 25G CÂNULA CURTA, DE COR VERDE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	SAFER	0,61	30,50
37	CATETER PERIFÉRICO - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 45 MM, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTORCONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100	POLYMED	1,34	134,00
38	LÂMINA BISTURI - LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	300	ESTERILANCE	0,51	153,00
39	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS FLEXIVEL TRANSPARENTE COM INJETOR LATERAL ANTI-REFLUXO - EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS FLEXIVEL TRANSPARENTE COM INJETOR LATERAL ANTI-REFLUXO, CONTEN65DO COPO DE NIVEL INCOLOR, EM MATERIAL FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM RESPIRO, BICO BISELADO PROTEGIDO POR TAMPA, COM PINCA ROLETE MULTIRREGULAVEL, E CONECTOR PARA SCALP.	UNIDADE	50	LABOR IMPORT	3,40	170,00
40	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES - EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, EM SISTEMA FECHADO. MACRO GOTEJADOR PARA 20 GOTAS COM INJETOR LATERA.	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	2,43	243,00
41	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES - EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES MATERIAL: SEM PVC E DEHP, TRANSPARENTE, TIPO: P/ BOMBA DE INFUSÃO, SEM SEGMENTO DE SILICONE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, CÂMARA DUPLA, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ACIMA DE 181 CM, CONECTOR PACIENTE: LUER, COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL.	UNIDADDE	20	BIOBASE	7,90	158,00

42	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 4.	UNIDADE	5	FOYOMED	2,43	12,15
43	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6.	UNIDADE	5	FOYOMED	3,40	17,00
44	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8.	UNIDADE	5	BIOSANI	2,43	12,15
45	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10.	UNIDADE	5	FOYOMED	2,43	12,15
46	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12.	UNIDADE	5	BIOSANI	2,43	12,15
47	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14.	UNIDADE	5	BIOSANI	2,43	12,15
48	SONDA URETRAL Nº 4.	UNIDADE	5	FOYOMED	3,65	18,25
49	SONDA URETRAL Nº 6.	UNIDADE	5	FOYOMED	3,65	18,25
50	SONDA URETRAL Nº 8.	UNIDADE	5	FOYOMED	3,65	18,25
51	SONDA URETRAL Nº 10.	UNIDADE	5	FOYOMED	3,65	18,25
52	SONDA URETRAL Nº 12.	UNIDADE	5	SOLIDOR	3,65	18,25
53	SORO FISIOLÓGICO 100ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA DE 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINALDEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE O - SORO FISIOLÓGICO 100ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA DE 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO	UNIDADE	30	FARMACE	8,51	255,30
54	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA), ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICO, SISTEMA FECHADO ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA QUE APRESENTE COLAPSABILIDADE TOTAL SEM A NECESSI - FMS - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA), ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICO, SISTEMA FECHADO ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA QUE APRESENTE COLAPSABILIDADE TOTAL SEM A NECESSIDADE DA ENTRADA DE AR, TRANSPARENTE, GRADUADOS TOTALMENTE RECICLÁVEL, APRESENTANDO SISTEMA DE DUPLO CANAL OU SÍTIOS: UM PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA	UNIDADE	30	FARMACE	13,37	401,10

	INTERNO AUTO-CICATRIZANTE, SEM SALIÊNCIA QUE FACILITE CORRETA ASSEPSIA, SENDO QUE A MEMBRANA INTERNA DEVERÁ SE ROMPER APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, RÓTULO COM CÓDIGOS DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.					
55	SOLUÇÃO RINGER LACTATO BOLSA DE 500ML.	UNIDADE	50	HALEX INSTAR	19,44	972,00
56	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	UNIDADE	50	HALEX INSTAR	1,34	67,00
57	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	UNIDADE	20	SAMTEC	1,82	36,40
58	FITA HOSPITALAR - FITA HOSPITALAR TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR.	UNIDADE	20	ADPELE	18,83	376,60
59	MICROPORE. FITA HOSPITALAR TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO SILICONE, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	UNIDADE	20	MISSNER	15,80	316,00
60	COMPRESSA HOSPITALAR - COMPRESSA HOSPITALAR TIPO: CIRÚRGICA, CAMADAS: 4 CAMADAS, MATERIAL*: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL.	PACOTE COM 50	4	ANAPOLIS	114,21	456,84
61	TOUCA HOSPITALAR - TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR*: SEM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO*: ÚNICO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	PACOTE COM 100	3	AMED	17,01	51,03
62	SAPATILHA HOSPITALAR - SAPATILHA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: C/ ELÁSTICO, COR*: C/ COR, GRAMATURA*: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO*: ÚNICO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL.	PACOTE COM 100	3	ANA DONA	17,01	51,03
63	FRASCO COLETOR - FRASCO COLETOR TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO.	UNIDADE	50	CRAL	1,58	79,00
64	ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO.	LITRO	20	SOL	14,58	291,60
65	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE.	LITRO	5	VIC PHARMA	43,74	218,70
66	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO: 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA.	LITRO	5	RIOQUÍMICA	36,45	182,25

67	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES.	LITRO	5	RIOQUÍMICA	15,19	75,95
68	MONONYLON 4.0 C/ AG 2 CM CUTICULAR - CAIXA COM 24 UNIDADES, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4,0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: C - MONONYLON 4.0 C/ AG 2 CM CUTICULAR - CAIXA COM 24 UNIDADES, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4,0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA COM 24 UNIDADES	2	SHALON	60,75	121,50
69	FIO MONONYLON 3.0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNI. - FIO MONONYLON 3.0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNI.	CAIXA COM 24 UNIDADES	10	SHALON	60,75	607,50
70	FIO MONONYLON 2.0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNI. - FIO MONONYLON 2.0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNI.	CAIXA COM 24 UNIDADES	20	SHALON	60,75	1.215,00
71	FIO POLIGLACTINA VYCRIL 2-0 AG CILÍNDRICA 3/8 30MM.	CAIXA COM 36 UNIDADES	10	SHALON	570,93	5.709,30

1.1. Vinculam este ato de contratação, independentemente de transcrição:
I) O Edital e Termo de Referência;
II) Aviso Licitação PE nº 007.1/2024 - (PA nº 087.1/2024).
III) Ata da Sessão contendo as razões do fracasso da licitação;
IV) A Proposta que apresentou a melhor vantagem depois de procedida nova pesquisa de mercado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.0 O prazo de vigência é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período observada a limitação admitida para o objeto. A vigência será suspensa automaticamente, caso haja liquidação total do valor contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS - (art. 92,IV, VII e XVIII)

3.0 Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.0 Poderá ser subcontrato parcialmente o objeto em caso fortuito ou de força maior mediante justificativa razoável emitida pela contratada. Nesse caso, deverá haver anuência expressa da Administração mediante justificativa razoável emitida pela contratada...

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

5.0. O valor da contraprestação será proporcional ao total da entrega autorizada, observada a limitação máxima admitida para a licitação que vincula este contrato.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima declarado é limitação máxima para efeito de atendimento do objeto,não podendo ser ultrapassado, exceto em caso de necessidade justificada limitada, também, até 25% calculado sobre o valor contratado.

5.3. O objeto poderá ser requerido e pago de forma global ou parcelada, conforme disposição orçamentária.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO - (art. 92, V e VI)

6.0 O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, instrumento da licitação fracassada, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE - (art. 92, V)

7.0 O valor deste contrato não poderá ser reajustado considerando a vigência máxima nele expressa.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e Edital da licitação.

f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução a este contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pela contratada.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (LF nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar a contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LF n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ouem parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as imperfeições detectadas na forma de entregae/ou na qualidade do objeto;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições exigidas no procedimento de chamamento público;

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato, em sendo necessário a regular prestação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LF nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO - (art. 92, XII)

10.0 Haverá exigência de garantia contratual de fabrica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (art. 92,XIV)

Cometer infração administrativa, nos termos da LF nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entregado objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art .5º da LF nº 12.846, de 1 ºde agosto de 2013.

11.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadasas condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bemcomo nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da LF n. 14.133, de 2021.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,de 2021)

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamentecom a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da LF nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** eparágrafos do art. 158 da LF nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar econtratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da LF nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da LF nº 14.133/21, acontratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar; ou
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

11.7.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA seenquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela C abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela A deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

TABELA A

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.7.1.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação dapenalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

11.7.1.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

11.8 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.8.1 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA B

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou empercentual do valor diário, mensal ou anual do contrato.)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA C

Para os itens a seguir, deixar de:

OBS. A Infração, Grau e Correspondência, serão avaliadas e aplicadas conforme cadacaso, levando-se em consideração o objeto contratado.

11.8.1.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez acada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

11.8.2. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantesna planilha de composição de custo, caberá a.

11.8.3 autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar àcontratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcelanão executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e,persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.8.4 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicaçãoentre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entreo 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação apartir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

11.8.4.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízodecorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.9 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual,quando exigida.

11.9.1 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.9.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11.9.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139,incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.9.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termosdos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na LF nº 14.133, de 2021, ou emoutras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na LF nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da LF nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datade aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da LF nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da LF nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - (art. 92, XIX)

12.0 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, aindaque isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer deculpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sançõesadministrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará asmedidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato poderá ser extinto:

12.2.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LF n.º 14.133, de 2021);

12.2.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ousócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 92, VIII)

13.0 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.30	1.500 (REC.PRÓPRIO)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS - (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na LF nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na LF nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LF nº 14.133, de 2021.

15.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivodeverá ocorrer no prazo legal (art. 132 da LF nº 14.133, de 2021).

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensado o termo aditivo, na forma do art. 136 da LF nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

16.0. Incumbirá ao contratante divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como norespectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da LF n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO - (art. 92, §1º)

17.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de José de Freitas/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação administrativa conforme estabelece o art. 92, §1º, da LF nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, em 23 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO ALVES NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PMJF/PI
CONTRATANTE

EMPRESA: I C L L MENDES EIRELI
CNPJ nº 10.985.550/0001-60
Ivo Cesar Leite Lopes Mendes
Representante Legal

CIENTE: **PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO**
PREFEITO MUNICIPAL - PMJF/PI

TESTEMUNHAS:
1.
2.

DESPACHO ADMINISTRATIVO INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PMJF/PI

EXAMINEI O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, VINCULADO AO PA Nº 0202/2024, BEM COMO TODO CONTEÚDO PROCESSUAL, LEGITIMANDO-O E APROVANDO-O PARA FINS DE EXECUÇÃO IMEDIATA E EFICÁCIA DO ATO, AFASTANDO, ASSIM, QUALQUER RISCO QUE POSSA AFETAR OS INTERESSES DOS ADMINISTRADOS.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM JOSÉ DE FREITAS/PI, EM 23 DE JANEIRO 2025

ANTONIO CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
CONTROLADOR GERAL – PMJF/PI